

**DECRETO Nº 107/2021**

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, e na Lei nº 4.124, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Convoca a IV Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia **19 de novembro de 2021 as 13:30 horas, no Centro Municipal de Idosos**, de forma presencial, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE, e será coordenada pela Comissão Organizadora com representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 4º** A IV Conferência Municipal de Educação, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:**

**Sub-Eixos**

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;



**FLOR DO SERTÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

- III. O PNE 2024 – 2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024 – 2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024 – 2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024 – 2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Curricular Comum – BNCC;
- VII. O PNE 2024 – 2034: a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024 – 2034: os limites e necessidades impostas por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
- IX. O PNE 2024 – 2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

## **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**

### **Sub-Eixos**

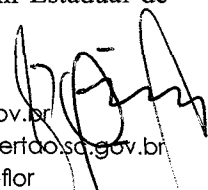
- I. O PNE 2024 – 2034 na construção de uma escola para o futuro: assegure o acesso à inovação, tecnologias, metodologias ativas, oferta de educação aberta e a distância;
- II. O PNE 2024 – 2034 na organização de uma escola para o futuro: garantia de infraestrutura tecnológica que permita a internacionalização curricular, a ampliação da conectividade, o acesso integral à internet e a disposição computacionais.

## **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**

### **Sub-Eixos**

- I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024 – 2034, políticas inter setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação observarão o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação e Fórum Estadual de Educação.





**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 6º** A IV Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI – Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Parágrafo único.** O regimento a que se refere o *caput* deverá ser aprovado durante a Conferência.

**Art. 8º** Para organização e realização dos trabalhos da IV Conferência Municipal fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, que será assim composta:

**I. LEANDRO NEUHAUS**

Presidente

**II. ROSINÉIA WROENSKI DALL AGNOL e SANDRA MERLO**

Representante dos Diretores

**III. ALINE MARA ENGEL, PATRICIA NORONHA e RAQUEL DE LIMA**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**IV. JANETE NORMA FIPAPPI DREWLO**

Representante das Escolas Estaduais

**V. VALMIR DE JESUS PINTO**


Representante dos Especialistas em Educação

**VI – LUCÉLIA DALL AGNOL FILLIPIN**

Representante do setor administrativo da educação

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal